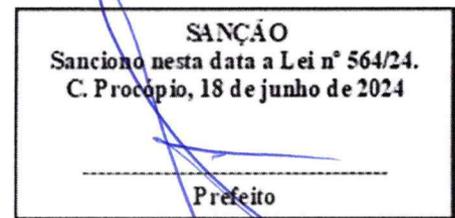


LEI Nº 564/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

e promulga a seguinte,

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 40.326,93 (quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2044-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	00375.00494.09.02.05.20.2.621.0000	40.326,93
		TOTAL		40.326,93

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas		
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.044	Município	1	SESA - Custeio	Custeio	10	301	03375	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Resolução 615/2019	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	40.326,93	-	40.326,93
									2025	100%	-	-	-
											40.326,93	-	40.326,93
											40.326,93	-	40.326,93

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

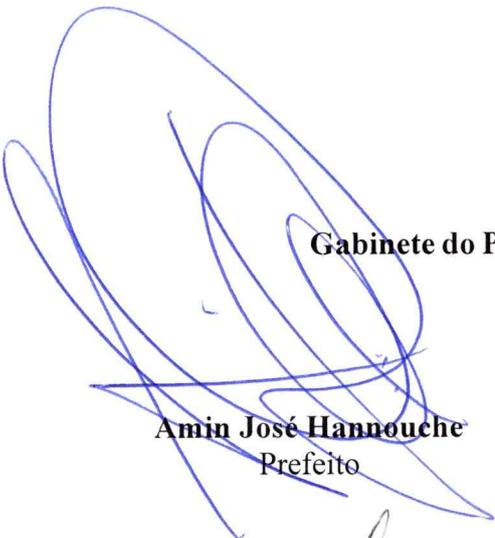
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2044	SESA - Resolução 615/2019	Município	Serviços	03375	40.326,93
Total					40.326,93

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 564/24.
 C. Procópio, 18 de junho de 2024.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município